



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

050/2025



PL

Fis: Nº

01

Proc. Nº

1816/2025

Dispõe sobre: *"Institui o título "Amigo do Meio Ambiente" no âmbito municipal e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barueri:

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Barueri, o título "Amigo do Meio Ambiente", que será conferido às pessoas físicas, empresas ou entidades que tenham se destacado por suas ações em prol da preservação e conservação ambiental.

Parágrafo Único. A concessão do título "Amigo do Meio Ambiente" será realizada anualmente, de ofício ou mediante solicitação, desde que os interessados:

I - tenham desenvolvido ou executado ações com finalidade de preservação, recuperação ou defesa do meio ambiente; e

II - não tenham cometido infrações ambientais nos últimos 10 anos.

Art. 2º O título será materializado na forma de diploma, contendo o nome do homenageado, a base legal de concessão e a inscrição "Amigo do Meio Ambiente", com a indicação do ano correspondente.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

01-SET-2025 15:09 002139 1/2





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N° 02
Proc. N° 1816/2025

Art. 3º A entrega do diploma poderá ocorrer em cerimônia solene, com ampla divulgação, visando o incentivo e a valorização de iniciativas de preservação ambiental.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades dedicadas à proteção e defesa do meio ambiente, organizações da sociedade civil, universidades, bem como empresas públicas ou privadas, para a promoção e fortalecimento desta iniciativa.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente lei naquilo que for necessário à sua plena execução.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 01 de setembro de 2025.

Câmara Municipal de Barueri
Extraíré cópias e envia-las aos Vereadores.
Em <u>02/09/2025</u>
Presidente

Rafael Valério Carvalho

(Rafa Carvalho)

Vereador

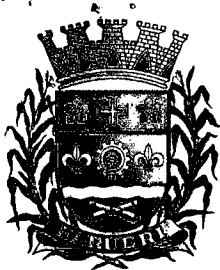
Câmara Municipal de Barueri
Às Comissões Permanentes para PARCER
Em <u>02/09/2025</u>
Presidente

JUSTIFICATIVA

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em <u>02/09/2025</u>
Presidente

A proteção do meio ambiente é um dever compartilhado por todos, incluindo o Estado, que não pode se eximir dessa responsabilidade. É indispensável uma atuação contínua em defesa dos recursos naturais. Contudo, essa atuação não deve se restringir apenas à fiscalização e à punição de infrações. O estímulo e o





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº 03
Proc. Nº 1816/2025

reconhecimento de boas práticas também constituem importantes instrumentos de preservação ambiental.

Nosso propósito é valorizar as ações positivas, estimulando e homenageando aqueles que direcionam seus esforços para assegurar uma vida saudável para as gerações futuras. Essas iniciativas se manifestam cotidianamente, seja por meio de quem cuida de um animal, preserva uma árvore, cultiva um jardim, zela por uma praça, seja através de empresas que adotam processos produtivos menos poluentes, ou ainda por entidades que atuam em defesa do meio ambiente.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos ilustres vereadores para a aprovação desta iniciativa.

